

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1809

LEI Nº 11.545, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar imóvel da destinação de uso especial, passando para a categoria de bem dominial, e permutar imóveis com Alexandre Scheffer de Oliveira.

A VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da destinação de uso especial, passando para a categoria de bem dominial, os imóveis matriculados sob nº 29.947 e 35.731, de propriedade do Município de Lajeado, com as seguintes dimensões e confrontações:

I – MATRÍCULA Nº 29.947: uma área de terrenos com a superfície de 794,64 m² (setecentos e noventa e quatro metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, situada em Lajeado-RS, Bairro Montanha, confrontando-se ao NORTE, na extensão de 12,04 metros, com a rua das Pereiras; ao SUL, na extensão de 12,04 metros, com a Rua dos Plátanos; ao LESTE, na extensão de 66,00 metros, confrontando-se em 33,00 metros, com propriedade de Clotilde Agostini e em 33,00 metros, com lote de Antonio Roque Comunello e ao OESTE, an extensão de 66,00 metros, com propriedade da Granja Olami Ltda;

II – MATRÍCULA Nº 35.731: um terreno urbano com a superfície de 411,60 m² (quatrocentos e onze metros e sessenta decímetros quadrados), destinado para equipamento comunitário, sem benfeitorias, situado na rua Rui Moraes de Azambuja, Bairro Montanha, Município de Lajeado/RS, lado par, distante 54,46 metros da rua dos Araçás, sem quarteirão definido, considerado como Setor 12, Quadra 52, Lote 296, confrontando-se ao Oeste, na extensão de 14,00 metros, com a rua Rui Moraes de Azambuja; ao Leste, na mesma extensão, com propriedade de Serras Emoth Ltda.; ao Norte, na extensão de 29,40 metros, com propriedade de Ildo Zandavali Fornari e Outros e; ao Sul, na mesma extensão, com propriedade de Ildo Zandavali Fornari e Outros.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis matriculados sob nº 18.136, 29.947 e 35.731, de propriedade do Município de Lajeado, pelo imóvel matriculado sob nº 8.088, de propriedade de Alexandre Scheffer de Oliveira, CPF nº 634.734.610-91, com as seguintes descrições:

I – MATRÍCULA Nº 18.136: um terreno urbano, com a área de 450,50 m² (quatrocentos e cinquenta metros e cinquenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, considerado como terreno nº 04, da quadra nº 07, do Loteamento Jardim Ipê, Setor 08, Quadra 70, Lote 79, nesta cidade, confrontando-se, pela frente, à LESTE, na extensão de 17,00 metros com a Rua "A"; pelos fundos à OESTE, na mesma extensão, com o terreno nº 06; por um

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1809

lado, ao NORTE, na extensão de 26,50 metros com a Rua "F"; pelo outro lado, ao SUL, na mesma extensão com o terreno nº 03; localizado no quarteirão formado pelas Ruas "A", "E", "F", e terras de Ginter Fleischut, com frente para a Rua "A", esquina com a Rua "F";

II – MATRÍCULA Nº 29.947: uma área de terrenos com a superfície de 794,64 m² (setecentos e noventa e quatro metros e sessenta e quatro décimos quadrados), sem benfeitorias, situada em Lajeado-RS, Bairro Montanha, confrontando-se ao NORTE, na extensão de 12,04 metros, com a rua das Pereiras; ao SUL, na extensão de 12,04 metros, com a Rua dos Plátanos; ao LESTE, na extensão de 66,00 metros, confrontando-se em 33,00 metros, com propriedade de Clotilde Agostini e em 33,00 metros, com lote de Antonio Roque Comunello e ao OESTE, an extensão de 66,00 metros, com propriedade da Granja Olami Ltda;

III – MATRÍCULA Nº 35.731: um terreno urbano com a superfície de 411,60 m² (quatrocentos e onze metros e sessenta décimos quadrados), destinado para equipamento comunitário, sem benfeitorias, situado na rua Rui Moraes de Azambuja, Bairro Montanha, Município de Lajeado/RS, lado par, distante 54,46 metros da rua dos Araçás, sem quarteirão definido, considerado como Setor 12, Quadra 52, Lote 296, confrontando-se ao Oeste, na extensão de 14,00 metros, com a rua Rui Moraes de Azambuja; ao Leste, na mesma extensão, com propriedade de Serras Emoth Ltda.; ao Norte, na extensão de 29,40 metros, com propriedade de Ildo Zandavali Fornari e Outros e; ao Sul, na mesma extensão, com propriedade de Ildo Zandavali Fornari e Outros.

IV – MATRÍCULA Nº 8.088: uma área de terrenos com a superfície de 647,90 m² (seiscentos e quarenta e sete metros quadrados e noventa décimos quadrados) contendo um prédio de alvenaria com 593 m² de área construída e um prédio de alvenaria de 42,00 m² de área construída, situada nesta cidade, setor 01, quadra 38, lote 712, antiga quadra 07, confrontando-se pela frente, onde mede 28,05 metros com a rua Silva Jardim; pelos fundos, na largura de 24,00 metros e por um lado, na extensão de 26,00 metros com terreno de Ornelho Candido Leonhardt e, pelo outro lado, na extensão de 39,00 metros com Imobiliária Broenstrup Ltda., no quarteirão formado pela rua Silva Jardim, avenida Benjamin Constant, avenida Osvaldo Aranha, rua Júlio de Castilhos e rua Marechal Deodoro.

Art. 3º Os imóveis a serem permutados foram avaliados pela Comissão de Avaliação de Imóveis nos seguintes valores:

I – R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para o imóvel de matrícula nº 18.136, de propriedade do Município de Lajeado;

II – R\$ 340.000 (trezentos e quarenta mil reais) para o imóvel de matrícula nº 29.947, de propriedade do Município de Lajeado;

III – R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para o imóvel de matrícula nº 35.731, de propriedade do Município de Lajeado;

IV – R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para o imóvel de matrícula nº 8.088, de propriedade de Alexandre Scheffer de Oliveira;

V – R\$ 356.715,06 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quinze reais e seis centavos) para as benfeitorias existentes sobre o imóvel de matrícula nº 8.088, de propriedade de Alexandre Scheffer de Oliveira.

Art. 4º Pela diferença do valor dos imóveis, fica o Poder Executivo Municipal au-

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1809

torizado a indenizar Alexandre Scheffer de Oliveira no valor de R\$ 176.715,06 (cento e setenta e seis mil, setecentos e quinze reais e seis centavos).

§ 1º Eventuais débitos tributários e não tributários do imóvel matriculado sob nº 8.088 junto à Fazenda Pública Municipal deverão ser abatidos do valor da indenização de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º A indenização ocorrerá somente após a transferência da posse e da propriedade dos imóveis, na forma e condições a serem estipuladas em instrumento jurídico próprio.

Art. 5º As despesas de escrituração e registro das áreas correrão por conta do Município de Lajeado.

Art. 6º O imóvel a ser incorporado ao patrimônio do Município servirá de sede para órgãos da administração pública municipal.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2023, Lei nº 11.480/2022, no valor de R\$ 833.000,00 (oitocentos e trinta e três mil reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.1075 - Aquisição de Prédios Administrativos	
4.5.90.61 - AQUISICAO DE IMOVEIS (113)	R\$ 780.000,00
Recurso: 0755	

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.1075 - Aquisição de Prédios Administrativos	
4.5.90.61 - AQUISICAO DE IMOVEIS (112)	R\$ 53.000,00
Recurso: 0500	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 833.000,00
-------------------	----------------

Art. 8º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 7º, servirão de recursos as seguintes fontes:

Excesso de arrecadação	
Recurso: 0755	R\$ 780.000,00

Superávit financeiro	
Recurso: 0500	R\$ 53.000,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 833.000,00
-------------------------	----------------

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1809

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 26 DE ABRIL DE 2023.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1809

LEI Nº 11.546, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Cria o cargo de Engenheiro Civil com Especialização em Engenharia de Tráfego e altera os Anexos I e II da Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que institui o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado.

A VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Engenheiro Civil com Especialização em Engenharia de Tráfego na Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que institui o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado.

Art. 2º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei nº 10.079, de 2016, passando a vigorar com as seguintes redações:

“ANEXO I – QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Carga horária em horas	Coeficiente	Padrão	Vagas	
				Ocupadas	Disponíveis
.....
Engenheiro Civil com Especialização em Engenharia de Tráfego	33	9,3673	32	00	01
.....

” (NR)

“ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS - ESTRUTURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação	Carga Horária Semanal	Escolaridade / condições	Atribuições
.....
Engenheiro Civil com Especialização em	33 horas	Curso Superior em Engenharia Civil e Especiali-	Desenvolver projetos de sinalização viária, a fim de permitir o perfeito fluxo de veículos e assegurar

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1809

Engenharia de Tráfego		zação na Área de Trafego reconhecido pelo MEC Registro no CREA CNH categoria mínima "B"	o máximo de segurança para motoristas e pedestres, realizando o levantamento e execução de projetos de organização e controle de circulação de ruas, rodovias e outras vias de trânsito, sinalizando-as adequadamente; propor medidas e projetar soluções de engenharia, permitindo um tráfego seguro, baseando-se em pesquisas e estudos sobre as condições do mesmo, visando planejar a operação do tráfego nas vias públicas, levando em consideração o Código de Trânsito Brasileiro; contribuir com a segurança de transeuntes e veículos, especificando e mantendo com dispositivos de sinalização adequados, os locais de cruzamento de pedestres e interseções perigosas; avaliar áreas de cargas e descargas de mercadorias, pontos de parada de transporte coletivo, áreas de embarque e desembarque de passageiros, pontos de táxi e outras manobras na via pública, indicando os períodos de tempo permitidos ou proibidos; realizar o planejamento de operação de sistemas de transporte, inclusive coletivo, buscando o equilíbrio entre oferta e demanda no mesmo, bem como conhecer métodos e modelos de cálculo de tarifário, dimensionamento e controle dos elementos do sistema de tráfego e classificação e organização do espaço viário; zelar pela fluidez do trânsito, determinando locais e critérios para a implantação de sinalização semafórica com definição de tempo de ciclo, bem como monitorando os sistemas existentes; preparar informes e documentos em assuntos de Engenharia de Tráfego, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e outros, elaborar e avaliar relatórios ou estudos de impacto no trânsito causados por obras ou empreendimen-
-----------------------	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1809

			tos; avaliar novas tecnologias; analisar o desempenho de projetos implantados; participar na orientação e treinamento de equipes técnicas; prestar assistência, assessoria e consultoria; fazer vistorias, perícias, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar orçamentos; executar obras e serviços técnicos; fiscalizar obras e serviços técnicos; avaliar novas tecnologias e produtos; analisar o desempenho de projetos implantados; participar na orientação e treinamento de equipes técnicas; desempenhar outras atividades correlatas.
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

” (NR)

Art. 3º As despesas com a criação da vaga constante no art. 2º serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E MOBILIDADE
15.451.0004.2006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
3.1.91.13 – Obrigações patronais

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2023, Lei nº 11.480/2022, no valor de R\$ 114.985,44 (cento e quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E MOBILIDADE
15.451.0004.2006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil (88) R\$ 95.997,20
3.1.91.13 – Obrigações patronais (94) R\$ 18.988,24

Total crédito adicional suplementar R\$ 114.985,44

Art. 5º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 4º, servirá de recurso a seguinte fonte:

Superávit financeiro
Recurso 0500 R\$ 114.985,44

Total Fonte de Recursos R\$ 114.985,44

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1809

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 26 DE ABRIL DE 2023.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1809

LEI Nº 11.547, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Cria o cargo de Biomédico e altera os Anexos I e II da Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que institui o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado.

A VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Biomédico na Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que institui o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado.

Art. 2º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei nº 10.079, de 2016, passando a vigorar com as seguintes redações:

“ANEXO I – QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Carga horária em horas	Coeficiente	Padrão	Vagas	
				Ocupadas	Disponíveis
.....
Biomédico	40	8,1101	26	00	02
.....

” (NR)

“ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS - ESTRUTURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação	Carga Horária Semanal	Escolaridade / condições	Atribuições
.....
Biomédico	40 horas	Curso Superior em Biomedicina reconhecido pelo MEC, Registro no CRBM e CNH categoria mínima “B”	Realizar ações para identificação, gerenciamento e controle do risco sanitário na prestação de serviços e tecnologias relacionadas à saúde, bem como na cadeia produtiva e comercialização de alimentos, medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos e saneantes; realizar ações de fiscalização, cadastra-

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1809

			<p>mento e inspeção de estabelecimentos e serviços sob vigilância sanitária; lavrar auto de infração sanitária, instaurar processo administrativo sanitário, interditar cautelarmente estabelecimento, interditar e apreender cautelarmente produtos em desacordo com as normas sanitárias; elaborar pareceres técnicos e relatórios em processos administrativos sanitários; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; zelar pelo cumprimento das legislações sanitárias federais, estaduais e municipais em vigor; planejar ações sanitárias, bem como ações em educação sanitária; desenvolver atividades administrativas; emitir laudos, pareceres, relatórios e documentos relacionados quando solicitados por outros órgãos; encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos sob vigilância sanitária para fins de controle sanitário; executar e/ou participar de ações de vigilância sanitária em articulação direta com as de vigilância epidemiológica e atenção à saúde, incluindo as relativas à saúde do trabalhador, controle zoonoses e ao meio ambiente; exercer o poder de polícia do município na área de saúde pública; dirigir veículos oficiais para o cumprimento de suas atribuições específicas; realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente; realizar outras tarefas correlatas.</p>
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

” (NR)

Art. 3º As despesas com a criação das vagas constantes no art. 2º serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- 10.304.0015.2171 – Manutenção Vigilância Sanitária
- 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
- 3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1809

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2023, Lei nº 11.480/2022, no valor de R\$ 199.107,60 (cento e noventa e nove mil, cento e sete reais e sessenta centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.304.0015.2171 – Manutenção Vigilância Sanitária	
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (1565)	R\$ 166.227,75
3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1573)	R\$ 32.879,85
Total crédito adicional suplementar	R\$ 199.107,60

Art. 5º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 4º, servirá de recursos a seguinte fonte:

- Superávit financeiro recurso 0500	R\$ 199.107,60
Total Fonte de Recursos	R\$ 199.107,60

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 26 DE ABRIL DE 2023.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1809

DECRETO Nº 13.297, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Abre Crédito Suplementar.

A VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, e atendendo solicitação contida no expediente nº 23390/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2023, Lei 11.480/2022, no valor de R\$ 178.520,00 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e vinte reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2010 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (135)
R\$ 178.520,00

Recurso :0500

Total SUPLEMENTAR R\$ 178.520,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

Superávit financeiro
Recurso :0500 R\$ 178.520,00

Total Fonte de Recursos R\$ 178.520,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 26 DE ABRIL DE 2023.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1809

DECRETO Nº 13.298, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Abre Crédito Suplementar.

A VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.545/2023 e atendendo solicitação contida no expediente nº 13473/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2023, Lei 11.480/2022, no valor de R\$ 833.000,00 (oitocentos e trinta e três mil reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.1075 - Aquisição de Prédios Administrativos	
4.5.90.61 - AQUISICAO DE IMOVEIS (113)	R\$ 780.000,00
Recurso: 0755	
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.1075 - Aquisição de Prédios Administrativos	
4.5.90.61 - AQUISICAO DE IMOVEIS (112)	R\$ 53.000,00
Recurso: 0500	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 833.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

Excesso de arrecadação	
Recurso: 0755	R\$ 780.000,00
Superávit financeiro	
Recurso: 0500	R\$ 53.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 833.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 26 DE ABRIL DE 2023.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1809

DECRETO Nº 13.299, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Abre Crédito Suplementar.

A VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.546/2023 e atendendo solicitação contida no expediente nº 29462/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2023, Lei 11.480/2022, no valor de R\$ 114.985,44 (cento e quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, URBANISMO E MOBILIDADE

15.451.0004.2006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Mobilidade

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil (88) R\$ 95.997,20

3.1.91.13 – Obrigações patronais (94) R\$ 18.988,24

Total crédito adicional suplementar R\$ 114.985,44

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte fonte:

Superávit financeiro

Recurso 0500 R\$ 114.985,44

Total Fonte de Recursos R\$ 114.985,44

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 26 DE ABRIL DE 2023.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1809

DECRETO Nº 13.300, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Abre Crédito Suplementar.

A VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.547/2023 e atendendo solicitação contida no expediente nº 102/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2023, Lei 11.480/2022, no valor de R\$ 199.107,60 (cento e noventa e nove mil, cento e sete reais e sessenta centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.304.0015.2171 – Manutenção Vigilância Sanitária	
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (1565)	R\$ 166.227,75
3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1573)	R\$ 32.879,85
Total crédito adicional suplementar	R\$ 199.107,60

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recursos a seguinte fonte:

- Superávit financeiro recurso 0500	R\$ 199.107,60
Total Fonte de Recursos	R\$ 199.107,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 26 DE ABRIL DE 2023.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1809

DECRETO Nº 13.301, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Declara de Utilidade Pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), as áreas de terras que menciona, localizadas em imóveis de propriedade de Sérgio Luis Bender e outros.

A VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo nas disposições dos arts. 5º, "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e arts. 3º, VIII, alínea "b" e art. 8º, *caput*, ambos da Lei Federal nº 12.651/2012, e em atenção ao processo administrativo nº 22526/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente, as áreas correspondentes ao Recuo Viário da Rua Jacob Augusto Purper e Área de Servidão Pluvial 02, inseridas na área do imóvel objeto da matrícula nº 40.195 do Registro de Imóveis de Lajeado, de propriedade de Sérgio Luis Bender e outros, descritas e caracterizadas a seguir:

I – Área de Preservação Permanente do Recuo Viário da Rua Jacob Augusto Purper: um terreno urbano com a área de 191,46 m² (cento e noventa e um vírgula quarenta e seis metros quadrados), localizado na Rua Jacob Augusto Purper, Bairro São Bento, Lajeado/RS, ocupada pela Área de Preservação Permanente do Recuo Viário da Rua Jacob Augusto Purper, no Loteamento Bender, confrontando-se e medindo: ao NORTE, dentro da propriedade, onde mede 3,06 metros; segue na direção Sul, no sentido horário, formando ângulo interno de 78°19'20" com o segmento anterior, pelo lado LESTE, com a Área de Preservação Permanente, onde mede 63,82 metros; segue na direção Oeste, formando ângulo interno de 101°40'40" com o segmento anterior, pelo lado SUL, dentro da propriedade, onde mede 3,06 metros; segue na direção Norte, formando ângulo interno de 78°19'20" com o segmento anterior, pelo lado OESTE, com a Rua Jacob Augusto Purper, onde mede 63,82 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 101°40'40", sendo que 100% da área do referido imóvel é considerada como Área de Preservação Permanente, visto estar dentro da faixa de 30,00 metros para cada um dos lados do Arroio Pequeno, que cruza o presente imóvel;

II – Área de Preservação Permanente da Área de Servidão Pluvial 02: um terreno urbano com a área de 139,48 m² (cento e trinta e nove vírgula quarenta e oito metros quadrados), encravado, localizado no imóvel matriculado sob nº 40.195, localizado na Rua Jacob Augusto Purper, esquina com a Rua Carlos Spohr Filho, Bairro São Bento, Lajeado/RS, ocupada pela Área de Preservação Permanente da Área de Servidão Pluvial 02, no Loteamento Bender, confrontando-se e medindo: ao LESTE, com o imóvel matriculado sob nº 99.934, onde mede 47,41 metros; segue na direção Oeste, no sentido horário, formando ângulo interno de 90°0' com o segmento anterior, pelo lado SUL, dentro da propriedade, onde mede 3,00 metros; segue na direção Norte, formando ângulo interno de 90°0' com o segmento anterior, pelo lado OESTE, dentro da propriedade, onde mede 45,57 metros;

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1809

segue na direção Nordeste, formando ângulo interno de 121°34'24" com o segmento anterior, pelo lado NOROESTE, dentro da propriedade, onde mede 3,52 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 58°25'36", sendo que 100% da área do referido imóvel é considerada como Área de Preservação Permanente, visto estar dentro da faixa de 30,00 metros para cada um dos lados do Arroio Pequeno, que localiza-se mais ao Sul e Leste do presente imóvel.

Art. 2º A declaração de utilidade pública das áreas descritas no art. 1º, deste Decreto, tem amparo legal no art. 3º, VIII, alínea "b", cumulado com o art. 8º, *caput*, ambos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal.

Art. 3º A execução da intervenção em APP ora decretada como de utilidade pública, somente poderá ocorrer mediante licenciamento ambiental concedido pela Secretaria do Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.

Parágrafo único. Compete ao proprietário do imóvel solicitar o licenciamento ambiental em processo administrativo próprio, a ele incorrendo a responsabilidade por executar eventuais compensações ambientais, bem como por sanar danos decorrentes de intervenções não autorizadas pelo presente decreto ou pelos documentos de licenciamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 26 DE ABRIL DE 2023.

GLÁUCIA SCHUMACHER
VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1809

PORTARIA N.º 31.329, DE 02 DE MAIO DE 2023

CONCEDE licença por motivo de doença em pessoa da família às servidoras efetivas que menciona.

GLAUCIA SCHUMACHER, Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 152 da Lei Complementar nº 001/2016, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores do Município e Decreto nº 10.711/2018, que regulamenta as licenças por motivo de doença em pessoa da família, atendendo ao que consta no expediente nº 14455/2023, e,

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico, comprovando a necessidade de acompanhamento e conforme avaliação do médico perito,

RESOLVE:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família às servidoras efetivas, regime Estatutário, mencionadas no anexo único.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 02 de maio de 2023.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Vice-Prefeita em Exercício
no cargo de Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.

emis

... Continuação Portaria n.º 31.329/2023– fl. 02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1809

ANEXO ÚNICO

Nome/Matrícula	Cargo	Lotação	Prazo	No período de
Camila Guntzel Ely - 15973	Professor de Anos Iniciais	Projeto Vida Sao Jose	32 dias	19/04 a 20/05/23
Daniela Maria Huber - 14326	Professor de Anos Iniciais	EMEF Universitario	5 dias	24/04 a 28/04/23
Elida de Barros Lima - 8238	Monitor de Creche	EMEI Pequeno Aprendiz	5 dias	24/04 a 28/04/23
Estefania Dutra Ferreira Pahim - 9104	Monitor de Creche	EMEI Primeiros Passos	7 dias	18/04 a 24/04/23
Jeane Brentano - 8246	Monitor de Creche	EMEI Doce Infancia	5 dias	24/04 a 28/04/23
Luana Cassuli - 14416	Monitor de Creche	EMEI Sabor de Infância	9 dias	23/04 a 01/05/23
Michele Lazzari - 8264	Monitor de Creche	EMEI Jeito de Crianca	4 dias	17/04 a 20/04/23
Paula Gabriela Bencke da Silva - 14186	Monitor de Creche	EMEI Pequeno Cidadao	4 dias	25/04 a 28/04/23
Rosilene da Costa Magalhaes - 7335	Professor de Educação Infantil	EMEI Crianca Alegre	4 dias	17/04 a 20/04/23
Sandrilene Wingert - 7625	Auxiliar de Administração	SEPLAN	5 dias	24/04 a 28/04/23

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1809

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 245-03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta nos expedientes nº 9054/2023 e 8082/2023, e,

CONSIDERANDO o afastamento por licença saúde da servidora efetiva Lucilene da Silva Alcantara e o não comparecimento da candidata Rita de Cassia Couto no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital;

CONSIDERANDO o afastamento por licença maternidade da servidora efetiva Liliane Michels Martinelli e o não comparecimento da candidata Margarete Horn no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 11 de maio de 2023, para aceitação e confirmação de seus nomes e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 616-02/2022, necessários para contratação na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 694-02/2022.

Monitor de Creche

GLACI KAPPES – Classificação 81º lugar

JAYNE AZEVEDO FERREIRA – Classificação 82º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 616-02/2022, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 09 de maio de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1809

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 246-03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 13073/2023, e,

CONSIDERANDO o afastamento por licença maternidade da servidora efetiva Marilu Machado e o não comparecimento da candidata Talita Conrado de Lira no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 11 de maio de 2023, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 870-01/2021, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 043-02/2022.

Professor de Anos Iniciais

LUANE JENNIFER MOTA – Classificação 109º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 870-01/2021, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 09 de maio de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1809

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 247-03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026 de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no expediente nº 12794/2023, e,

CONSIDERANDO o afastamento por motivo de licença maternidade da servidora efetiva Suelen Maria Giongo,

CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Julio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 11 de maio de 2023, para aceitação e confirmação de seu nome e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura nº 065-02/2022, necessários para contratação na função que menciona, por ter sido aprovada em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação nº 166-02/2022.

Assistente Social

CAMILA REGINA BRANDÃO – Classificação 21º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura nº 065-02/2022, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 09 de maio de 2023.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,
Secretária de Administração.
sikb

DIÁRIO OFICIAL

ANO VIII

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO Nº 1809

EXTRATO CONVÊNIO Nº 003-03/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/14703 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO - CNPJ nº: 91.162.511/0001-65 - UNIDADE GESTORA: Secretaria da Saúde - OBJETO:É objeto deste convênio o repasse de recurso financeiro à ENTIDADE no valor de R\$ 4.915.754,63 (quatro milhões novecentos e quinze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), em decorrência do recurso recebido pela Portaria GM/MS nº 443 de 03 de abril de 2023, que autorizou o repasse de recursos financeiros referentes à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, através do processo administrativo nº2023/14703. – Convênio cadastrado sob número 23/2023.